

Pregão Eletrônico

925373.2932020 .9511 .4728 .34385514720



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00293/2020

Às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 22/2020/SUPEL-CI de 27/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0025013817202011, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00293/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Descrição Complementar: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado...(Descrição completa encontra-se nos Anexos 01 e 02 do Edital).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6.889.999,9500

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %

Aceito para: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 5.292.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	Não	Não	15	R\$ 413.500,0000	R\$ 6.202.500,0000	23/07/2020 17:31:06
	Marca: MERCEDES-BENZ Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo / Versão: ATEGO 2730 6X4						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m3, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME.						
84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHOES LTDA	Não	Não	15	R\$ 450.000,0000	R\$ 6.750.000,0000	20/07/2020 16:15:09
	Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: MAN Latin América Modelo / Versão: 31.280 Constellation						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x						

2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME.

21.380.013/0001-03 FAVORITA Sim Sim 15 R\$ 459.000,0000 R\$ 6.885.000,0000 06/07/2020
COMERCIO E 17:51:28
SERVICOS
LTDA

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: TECTOR 260E30 6X4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME.

02.330.299/0001-78 GLOBALCENTER Sim Sim 15 R\$ 459.000,0000 R\$ 6.885.000,0000 24/07/2020
MERCANTIL 05:46:30
EIRELI

Marca: IVECO

Fabricante: CNH INDUSTRIAL / IVECO LATIN AMERICA

Modelo / Versão: TECTOR 260E30 (6X4)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO EXIGIDO: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PBT legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME. >>> PRODUTO OFERTADO: IVECO / TECTOR 260E30 (6X4); MOTOR 300cv TURBO DIESEL; 06 CILINDROS, TRAÇÃO 6X4; TRANSM. 10 MARCHAS + 03 RÉ; ANO/MODELO: 2020/2020; PBT 26.600kg, CMT 42.000kg; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO ABS C/ EBL; TANQUE 400L; EQUIPADO COM CAÇAMBA EM AÇO (MED. 4,8m X 2,3m X 0,95m) + FOMINHA EM MADEIRA, CAPACIDADE TOTAL 12m³ E ESPECIFICAÇÕES INTEGRALMENTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA; GARANTIA DE 15 (QUINZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; FABRICANTE: CNH INDUSTRIAL / IVECO LATIN AMERICA.; REGISTRO FINAME: 3157736.

05.163.253/0001-08 EMPORIUM Não Não 15 R\$ 480.000,0000 R\$ 7.200.000,0000 23/07/2020
CONSTRUTORA 16:12:57
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: TECTOR 260E30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME.

63.411.623/0021-10 MARDISA Não Não 15 R\$ 500.000,0000 R\$ 7.500.000,0000 23/07/2020

VEICULOS S/A

15:52:19

Marca: MERCEDES-BENZ**Fabricante:** MERCEDES-BENZ**Modelo / Versão:** ATEGO 2730 6X4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 2730 K/36, cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 6x4, zero quilômetro, ano e modelo do veículo do ano em curso ou superior, cor branca, emplacado e licenciado. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. DIMENSÕES E PESOS ADMISSÍVEIS: Distância entre eixos: 3.552mm + 1.350mm; Comprimento total: 7.685mm; Largura: 2.558 mm; Altura (descarregado): 2.806 mm; PBT legal/técnico: 23.000/26.600 kg; Cap. carga + equipamento legal/técnico: 15.830/19.430kg; CMT: 45.100 kg. MOTOR: MB OM 926 LA; Dianteiro; 06 cilindros em linha; turbo cooler (PROCONVE P7); Combustível: Diesel; Potência: 286 cv a 2.200 rpm; Torque: 114 mkgf de 1.200 - 1.600 rpm; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Refrigerado a água; Alternador capacidade: 28V / 80A; Bateria: 2 x 12V/100Ah; Tensão Nominal: 24V. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade: 210 (duzentos e dez) litros; Arla 32: 35 (trinta e cinco) litros. FREIOS E SUSPENSÃO: Freio de Serviço: ar comprimido de 02 (dois) circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Sistema Antitravamento das Rodas - ABS; Freio de Estacionamento: Câmara de molas acumuladora acionada pneumaticamente; Freio Motor: Convencional + Top Brake; Suspensão dianteira: Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. DIREÇÃO: Hidráulica original de fábrica. TRANSMISSÃO: Manual, composta de 08 (oito) marchas à frente e 01(uma) à ré, embreagem monodisco. RODAS E PNEUS: Rodas em aço 7,50x22,5"; Pneus radiais 10.00R20. ACESSÓRIOS: Tacômetro (conta-giros do motor); Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Indicador de pressão do óleo do motor; Manômetro; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Tomada de 12V no painel de instrumentos e ar condicionado. PROCEDÊNCIA: Nacional. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação em sessão pública. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEAGRI, localizado na Avenida Seringueiras nº 1266, bairro Cafezinho, Município de Jí Paraná/RO. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. GARANTIA: 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da contratante. DECLARAÇÕES: Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Declaramos que inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que há concessionário autorizado a prestar assistência técnica no Estado de Rondônia, conforme relação de concessionários, anexada na documentação de habilitação.

02.365.912/0001-92	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	15	R\$ 500.000,0000	R\$ 7.500.000,0000	23/07/2020 21:16:33
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	---------------------

Marca: MERCEDES BENZ**Fabricante:** MERCEDES BENZ**Modelo / Versão:** atego 2730 2020/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade mínima de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Deverá ter registro no FINAME. e demais itens conforme edital.

01.844.555/0005-06	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	Não	Não	15	R\$ 517.000,0000	R\$ 7.755.000,0000	23/07/2020 21:49:05
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	---------------------

Marca: IVECO**Fabricante:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**Modelo / Versão:** TECTOR 260E30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA EM AÇO. Ano vigente/Modelo em produção (à época da licitação), cor predominante branca, com as seguintes especificações: motor diesel turbo alimentado, 4 cilindros, potência máxima de 300 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6x4, transmissão com 10 marchas a frente e 3 à ré, direção hidráulica, PTB legal de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. Equipado com CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade de 12m³, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Veículos serão entregues licenciados e emplacados no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia de 1 ano, sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Registro FINAME sob nº 3157736.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.755.000,0000	01.844.555/0005-06	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 7.500.000,0000	63.411.623/0021-10	24/07/2020 09:00:32:507

R\$ 7.500.000,0000	02.365.912/0001-92	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 7.200.000,0000	05.163.253/0001-08	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 6.885.000,0000	21.380.013/0001-03	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 6.885.000,0000	02.330.299/0001-78	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 6.750.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 6.202.500,0000	09.137.236/0001-49	24/07/2020 09:00:32:507
R\$ 6.725.130,0000	63.411.623/0021-10	24/07/2020 09:06:19:893
R\$ 6.600.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:08:25:617
R\$ 6.450.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:08:45:117
R\$ 7.000.000,0000	02.365.912/0001-92	24/07/2020 09:08:55:177
R\$ 6.300.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:09:07:170
R\$ 6.298.000,0000	05.163.253/0001-08	24/07/2020 09:11:02:050
R\$ 6.000.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:11:13:477
R\$ 6.723.130,0000	02.330.299/0001-78	24/07/2020 09:11:15:753
R\$ 6.500.000,0000	02.365.912/0001-92	24/07/2020 09:13:16:453
R\$ 5.880.000,0000	01.844.555/0005-06	24/07/2020 09:13:35:527
R\$ 5.700.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:13:56:320
R\$ 5.586.000,0000	01.844.555/0005-06	24/07/2020 09:14:55:823
R\$ 6.450.000,0000	21.380.013/0001-03	24/07/2020 09:15:09:893
R\$ 5.400.000,0000	84.652.296/0001-15	24/07/2020 09:15:13:083
R\$ 6.170.000,0000	05.163.253/0001-08	24/07/2020 09:16:10:360
R\$ 5.292.000,0000	01.844.555/0005-06	24/07/2020 09:17:10:100
R\$ 6.449.000,0000	02.330.299/0001-78	24/07/2020 09:18:07:153
R\$ 6.300.000,0000	02.365.912/0001-92	24/07/2020 09:18:09:540
R\$ 6.045.000,0000	09.137.236/0001-49	24/07/2020 09:18:31:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/07/2020 09:05:32	Item Aberto.
Encerrado	24/07/2020 09:20:32	Item encerrado.
Aceite	11/08/2020 09:07:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06, pelo melhor lance de R\$ 5.292.000,0000.
Habilitado	11/08/2020 09:08:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. - CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06
Registro Intenção de Recurso	11/08/2020 09:24:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA CNPJ/CPF: 84652296000115. Motivo: Apresentamos intenção de recursos contra o não aplicação do edital , item 9.13 que trata da etapa de lances - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente
Intenção de Recurso Aceita	11/08/2020 09:41:20	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 84652296000115. Motivo: O pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
84.652.296/0001-15	11/08/2020 09:24	11/08/2020 09:41	Aceito
<p>Motivo Intenção:Apresentamos intenção de recursos contra o não aplicação do edital , item 9.13 que trata da etapa de lances - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência e demais dados, conforme Edital.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:O pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.</p>			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/07/2020 09:01:03	Srs. Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	24/07/2020 09:01:24	Está aberta a sessão do PE 293/2020/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é o a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CAMINHÕES" para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do

Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

Pregoeiro	24/07/2020 09:01:38	O certame em epigrafe é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, Lei 123 de 14/12/2006, Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações, e demais exigências deste Edital.
Pregoeiro	24/07/2020 09:01:52	Por força do Decreto Estadual 24.887/2020, e decretos posteriores, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, art. 5º, inciso II, (...)
Pregoeiro	24/07/2020 09:02:03	(...) informo que esta equipe de licitação ZETA está desempenhando suas atividades em regime de teletrabalho, Home Office, entretanto, o contato telefônico com nossa equipe está se dando normalmente, bem como o contato por meio do e-mail zetasupelro@hotmail.com
Pregoeiro	24/07/2020 09:02:19	Esclareço que as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos na íntegra, sofrerão penalidades de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a Administração garantida à prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Pregoeiro	24/07/2020 09:02:32	Respostas aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento em relação à presente licitação foram disponibilizados para consulta dos interessados no campo de avisos do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no site da SUPEL/ RO, pelo que entendemos ser do conhecimento de todos.
Pregoeiro	24/07/2020 09:02:43	Em decorrência das normas, lembro aos Srs. Licitantes que NÃO HAVERÁ ambiente de "Chat" durante a fase de lances e a negociação de preços ocorrerá somente após a análise técnica das propostas de preços a ser realizada pelo órgão de origem, em sessão futura, a ser agendada por meio deste Chat e no Campo de Avisos do sistema Comprasnet.
Pregoeiro	24/07/2020 09:02:56	Lembro a todos que o envio dos lances implica em responsabilidade por parte dos licitantes, logo, só devem ser enviados lances que possam ser honrados durante a futura entrega ou execução do objeto.
Pregoeiro	24/07/2020 09:03:07	Chamo-lhes a atenção para o Edital, cuja redação é clara no que diz respeito a não aceitação por parte desta Superintendencia de desistência pelo licitante de proposta ou de lance após a abertura da sessão e também após seu fechamento, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Pregoeiro	24/07/2020 09:03:23	Com base no Acórdão TCU nº754/2015-P, o (a) pregoeiro (a), relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº10.520/2002 e caso a empresa não sustente a proposta registrada no sistema, (...)
Pregoeiro	24/07/2020 09:04:15	(...) será aberto processo administrativo para apurar o fato, podendo resultar em aplicação de Multa ou até mesmo em Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia.
Pregoeiro	24/07/2020 09:04:30	Informo às empresas licitantes, participantes deste certame, que os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos na íntegra, sendo que as mesmas ficam condicionadas a acessar o "chat mensagem" para a obtenção de qualquer mensagem transmitida por este Pregoeiro.
Pregoeiro	24/07/2020 09:04:39	Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo (a) pregoeiro (a) em qualquer fase do certame transmitida no Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	24/07/2020 09:04:51	INFORMO QUE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO DURANTE ESTE CERTAME, EM QUALQUER FASE, COM O SISTEMA COMPRASNET, OS LICITANTES DEVEM ENTRAR EM CONTATO COM A REDE SERPRO QUE GERENCIA O SISTEMA, POIS ASSIM COMO OS SENHORES ESTA SUPEL É APENAS USUÁRIA DO SISTEMA, CABENDO A ESTE PREGOEIRO APENAS A OPERACIONALIZAÇÃO DESTE CERTAME.
Pregoeiro	24/07/2020 09:05:02	Sou o (a) pregoeiro (a) JADER BERNARDO, da Equipe ZETA, na SUPEL/RO, em caso de dúvida, reitero que estou disponível através dos contatos dispostos no Edital.
Pregoeiro	24/07/2020 09:05:15	Srs. Licitantes, aguardem, logo estarei dando início à fase de lances.
Pregoeiro	24/07/2020 09:05:32	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/07/2020 09:06:03	ATENÇÃO: Solicito a todos que, antes de enviarem seus lances, verifiquem a sua exequibilidade, ofertando apenas propostas de preços a qual a empresa possa cumprir de forma integral.
Pregoeiro	24/07/2020 09:06:14	Srs. licitantes, solicito que verifiquem os valores ofertados, não os digitando erroneamente, uma vez que será arrematado o menor lance.
Pregoeiro	24/07/2020 09:06:29	Srs. Licitantes, podem iniciar o envio de lances para os itens abertos.
Sistema	24/07/2020 09:20:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/07/2020 09:20:32	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	24/07/2020 09:22:36	Srs. licitantes, está encerrada a fase de lances.
Pregoeiro	24/07/2020 09:22:43	Por gentileza, aguardem.
Pregoeiro	24/07/2020	Tendo em vista a complexidade do objeto deste PE 293/2020, informo a todos que enviarei

	09:27:57	as propostas de preços para análise do órgão de origem e, tão logo elas retornem com parecer sobre sua aceitabilidade ou recusa, reagendaremos a continuidade desta sessão.
Pregoeiro	24/07/2020 09:28:27	A continuidade referida abaixo será comunicada neste chat e no campo de avisos do Comprasnet com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
Pregoeiro	24/07/2020 09:29:31	Por ora, agradeço a todos e desejo um excelente dia!
Pregoeiro	30/07/2020 14:49:41	Senhores licitantes! fica agendado a continuidade deste PE 293/2020 para a data do dia 11/08/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF- JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA - PREGOEIRO/EQUIPE ZETA/SUPEL/RO.
Pregoeiro	11/08/2020 09:00:23	Srs. Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	11/08/2020 09:00:43	Daremos continuidade a sessão do PE 293/2020/SUPEL/RO.
Pregoeiro	11/08/2020 09:01:14	Estamos na fase de aceitação e negociação de preços.
Pregoeiro	11/08/2020 09:01:19	Estarei convocando a empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, no item 01 deste PE, para negociação de preços.
Pregoeiro	11/08/2020 09:01:35	Para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. - Sr. Licitante, bom dia. Teria melhor oferta para o item 01?
Pregoeiro	11/08/2020 09:01:47	Para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. - Concedo-lhe 05 minutos para que inicie sua resposta neste chat.
01.844.555/0005-06	11/08/2020 09:02:29	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
01.844.555/0005-06	11/08/2020 09:05:19	Este é realmente nosso menor preço.
Pregoeiro	11/08/2020 09:06:38	Para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. - Agradeço pela resposta neste chat.
Pregoeiro	11/08/2020 09:07:23	Tendo em vista que o valor ofertado pela licitante no item 01 está dentro do estimado pela Administração, e, após análise técnica realizada por parte do órgão de origem na proposta da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, DECIDO:
Pregoeiro	11/08/2020 09:07:35	ACEITAR a proposta da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, para o item 01 desta licitação, por ofertar item que atende as exigências do Edital.
Pregoeiro	11/08/2020 09:08:09	Srs. Licitantes, estamos passando para a fase de HABILITAÇÃO.
Pregoeiro	11/08/2020 09:08:23	Analizados os documentos de HABILITAÇÃO encaminhados pela empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, bem como os documentos constantes no SICAF, DECIDO:
Pregoeiro	11/08/2020 09:08:33	HABILITAR a empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, para o item 01, por cumprir as exigências do Edital.
Pregoeiro	11/08/2020 09:08:49	Esclareço a todos que a Qualificação Econômico-financeira da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA foi verificada com base nos documentos constantes no SICAF, NÃO RESTANDO QUALQUER DÚVIDA DA SUA HABILITAÇÃO.
Sistema	11/08/2020 09:08:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/08/2020 09:09:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/08/2020 às 09:30:00.
Pregoeiro	11/08/2020 09:09:31	Srs. Licitantes, está aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, e a mesma, se houver, deverá ser devidamente MOTIVADA, nos termos da Lei Federal 10.520/02.
Pregoeiro	11/08/2020 09:09:42	Após o prazo fixado abaixo daremos continuidade a esta sessão, por ora, aguardemos.
Pregoeiro	11/08/2020 09:36:59	Decorrido prazo para manifestação de intenção de recurso, este Pregoeiro verificou que há manifestação de intenção de recurso impetrada pela empresa BURITI CAMINHOES LTDA.
Pregoeiro	11/08/2020 09:40:19	O pregoeiro, cumprindo o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002, concederá o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada (...)
Pregoeiro	11/08/2020 09:40:32	(...) vista imediata dos autos.
Pregoeiro	11/08/2020 09:40:51	Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a sessão e agradeço a todos pela participação.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	30/07/2020 14:48:38	Pregoeiro Anterior: 81398875287-JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA . Pregoeiro Atual: 11409894215-ANA VIANA DE SOUZA . Justificativa: Portaria 39/2020/SUPEL/RO.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	07/08/2020 11:57:14	Pregoeiro Anterior: 11409894215-ANA VIANA DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 81398875287-JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA . Justificativa: Pregoeiro titular no exercício das funções.
Abertura de Prazo	11/08/2020 09:08:58	Abertura de prazo para intenção de recurso

Informado 11/08/2020 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/08/2020 às 09:30:00.
Fechamento de Prazo 09:09:10

Data limite para registro de recurso: 14/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 20/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 28/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 11 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ANA VIANA DE SOUZA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 00293/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.844.555/0005-06 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO</u>	Unidade	15	R\$	R\$	R\$
					6.889.999,9500	352.800,0000 5.292.000,0000

Marca: IVECO

Fabricante: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Modelo / Versão: TECTOR 260E30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA EM AÇO. Ano vigente/Modelo em produção (à época da licitação), cor predominante branca, com as seguintes especificações: motor diesel turbo alimentado, 4 cilindros, potência máxima de 300 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6x4, transmissão com 10 marchas a frente e 3 à ré, direção hidráulica, PTB legal de 23.000 kg, cabine com ar condicionado. Equipado com CAÇAMBA em aço dimensões mínimas de 4.800 x 2.300 x 920 mm + fominha em madeira, com capacidade de 12m3, com cantos arredondados, construída em chapa de aço, nas espessuras mínimas: Lateral 3/16 polegadas (4.75mm); Costelas 3/16 polegadas (4.75mm) dobradas em perfil U. Fechamento dianteiro 3/16 polegadas (4.75mm). Porta (tampa traseira). Duplo sistema de abertura tipo porteira e convencional, fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem. Articulação da Porta mínimo 5/16 polegadas (8.00mm). Mãos Francesas mínimo 3/16 polegadas (4.75mm), dobradas em perfil L. Protetor de cabine (2.65mm), com dobra em U na parte frontal. Lateral do protetor da cabine 3/16 polegadas (4.75mm). Faixas reflexivas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Veículos serão entregues licenciados e emplacados no Estado de Rondônia, em nome do Governo do Estado de Rondônia, primeiro emplacamento em Porto Velho, todas as taxas e despesas quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.). Garantia de 1 ano, sem limite de quilometragem, frete incluso até o local especificado para entrega. Registro FINAME sob nº 3157736.

Total do Fornecedor: R\$ 5.292.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 5.292.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)

DECLARAÇÕES

UASG 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO

Pregão Eletrônico Nº 2932020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/07/2020 17:51	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/07/2020 16:15	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
63.411.623/0021-10	MARDISA VEICULOS S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/07/2020 15:52	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/07/2020 16:12	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/07/2020 17:31	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.365.912/0001-92	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/07/2020 21:16	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
01.844.555/0005-06	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/07/2020 21:49	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.330.299/0001-78	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 24/07/2020 05:46	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Apresentamos intenção de recursos contra o não aplicação do edital , item 9.13 que trata da etapa de lances - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência e demais dados, conforme Edital.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2020

Ao Sr Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Ref: Pregão Eletrônico nº 293/2020SUPEL/RO
Fase da lances:

Ass.: Recurso contra as decisões do Sr Pregoeiro, condutor da licitação Pregão Eletrônico nº 293/2020 durante a Fase de Lances e Bloqueios no sistema de envio dos lances durante a Fase de lances.

Sr Pregoeiro, ao analisar os procedimentos licitatórios que deveriam serem seguidos no processo de licitação, o edital de Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO, informa que:

Edital:

“9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o Item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;”

A respeito dos procedimentos na condução do processo licitatório, os atos do Pregoeiro praticados durante a Fase de Lances, registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, não são compatíveis com o exigido no edital do pregão eletrônico nº 293/2020, item nº 9.13 acima reproduzido e comprovado na sequência dos atos copiados no site. Os Atos foram:

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:29:31) Por ora, agradeço a todos e desejo um excelente dia!

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:28:27) A continuidade referida abaixo será comunicada neste chat e no campo de avisos do Comprasnet com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:27:57) Tendo em vista a complexidade do objeto deste PE 293/2020, informo a todos que enviarei as propostas de preços para análise do órgão de origem e, tão logo elas retornem com parecer sobre sua aceitabilidade ou recusa, reagendaremos a continuidade desta sessão.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:22:43) Por gentileza, aguardem.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:22:36) Srs. licitantes, está encerrada a fase de lances.

Sistema informa:

(24/07/2020 09:20:32) Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Sistema informa:

(24/07/2020 09:20:32) O item 1 está encerrado.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:06:29) Srs. Licitantes, podem iniciar o envio de lances para os itens abertos.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:06:14) Srs. licitantes, solicito que verifiquem os valores ofertados, não os digitando erroneamente, uma vez que será arrematado o menor lance.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:06:03) ATENÇÃO: Solicito a todos que, antes de enviarem seus lances, verifiquem a sua exequibilidade, ofertando apenas propostas de preços a qual a empresa possa cumprir de forma integral.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:05:32) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro fala:

(24/07/2020 09:05:15) Srs. Licitantes, aguardem, logo estarei dando início à fase de lances.

Pela análise dos atos do pregoeiro acima, copiados do sistema, em momento algum foi informado o aviso de “iminência de fechamento da fase de lances” ou dado qualquer outro aviso de iminência...

Além do descumprimento da lei da licitação em causa – Edital de Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL RO, Item 9.13 – houve dificuldade no envio dos lances, dificultando o envio de novos lances. Este retardo provocado no sistema nos impediu de ofertar lances de menor valor, diminuindo a competitividade na licitação. Contatamos por telefone a Comissão de licitação que nos informou que Ela é usuária do site e que nada poderia fazer neste caso e nos orientou que fizéssemos demandas junto à Administradora do Site.

Buriti Caminhões Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Velho, na Rua da Beira, 6711, Lagoa, CEP 76.812-241, fone (69) 3216-6000, e-mail gestorgoverno@buriticaminhoes.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.652.296/0001-15 e Inscrição Estadual no 00000000.45712-4, por intermédio de seu representante legal o Sr Adelino Siton portador da carteira de identidade Nº 033.906.081-6 e do CPF nº 001.054.902-10, apresenta recurso contra as decisões tomadas pelo pregoeiro, condutor da licitação Pregão Eletrônico nº 293/2020, por não ter cumprido parte da fase do processo licitatório durante a fase de lances, tomando decisões em desacordo com o Item 9.13 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 293/2020, resultando, desta forma, prejuízo líquido e certo tanto para o Órgão comprador quanto para os licitantes que atuavam em disputa, encerrando a Fase de Lances antes do transcurso de todos os procedimentos obrigatórios relatados no Item 9.13 do edital de licitação, conforme informado no rol de mensagens impressas no site www.comprasgovernamentais.gov.br,

Diante destes fatos, para manter direitos em condições de igualdade entre os participantes desta licitação, pede-se o retorno à fase de lances, cumprindo o passo a passo informado pelo edital.

Como não houve nos procedimentos licitatórios – Etapas de Lances em sessão Pública – na forma como informados no Item no Item 9.13 do edital de licitação nº 293/2020, o retorno a “fase de lances” se faz necessário.

Tendo em vista o descumprimento de normativa editalícia constante do Item 9.13 do edital que devido a sua não aplicação na íntegra do previsto no edital de licitação, vai gerar “prejuízo” ao Erário Público por suspender parte dos procedimentos previstos durante a Fase de Lances, quando, com o prosseguimento desta Fase, na forma como está prevista no edital, haveria novos lances ao favor do Órgão comprador, tornando a disputa mais igual entre os participantes, vencendo a disputa quem ofertasse, de fato, o menor lance na forma como está exigido pelo edital de pregão 293/2020. Diante disto pedimos ou o retorno à Fase de oferta de lances com o cumprimento do Item 9.13 do edital ou o próprio cancelamento da licitação por descumprimento de Normas do próprio edital da licitação em causa.

Como, durante o processo licitatório - Fase de Lances -, o Chat de mensagens não é aberto aos Licitantes, não nos resta outra forma, a não ser esta da impugnação contra a forma da condução da Licitação, em especial na Fase de Lances, durante o transcurso do processo licitatório do pregão eletrônico nº 293/2020.

Desta forma, requeremos o retorno à fase de lances desta licitação ou mesmo o cancelamento da licitação por descumprimento de normativa do próprio edital de licitação, mediante informação a todos que participaram da licitação do retorno à fase de lances, ofertando proposta de preços.

Sabemos todos nós que o Edital de Licitação é a Lei e por ser a Lei deve ser cumprida por todos que dela fizerem parte, e como consequência estarão sujeitos a seus mandamentos. Por ter havido descumprimento legal na forma da condução da licitação, requeremos o retorno a fase de lances desta licitação.

TERMOS EM QUE SE PEDE E SE ESPERA DEFERIMENTO

Adelino Siton – Procurador
RG 033906081-6 MDEB
CPF 001 054 902 - 10

Fechar



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico N°: 293/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo N°: 0025.013817/2020-11 – SEAGRI

Objeto: Aquisição de Caminhões para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso n° 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

Empresa Recorrente: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15

1. DA ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECURSO

A intenção de recurso impetrada pela empresa BURITI CAMINHOES LTDA, no item 01, foi interposta dentro do prazo fixado por este Pregoeiro, de 20 minutos, e, por ser motivada e tempestiva, foi acolhida, razão pela qual foi fixado o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas razões recursais, nos termos da Lei Federal 10.520/02.

2. DA SÍNTESE DA INTENÇÃO DE RECURSO

Em sua intenção de recurso, a empresa recorrente alegou que fora descumprido o item 9.3 do Edital, ou seja, que não houve aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.

3. DA SÍNTESE DO RECURSO

A empresa BURITI CAMINHOES LTDA reafirma seu entendimento de que fora descumprido o item 9.3 do Edital, ou seja, que não houve aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e sustenta ainda que o sistema de Compras Governamentais teria apresentado problemas, dificultando, assim, o envio de lances.

4. DA SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

Não houve contrarrazão.

5. DO MÉRITO

Inicialmente, é importante frisar que a empresa recorrente, BURITI CAMINHOES LTDA, declarou no sistema de Compras Governamentais conhecer integralmente os termos do Edital, pelo que, mediante tal declaração, é fácil concluir que a mesma também conhece o ANEXO VII do Edital, a saber, ADENDO ESCLARECEDOR 1, onde temos, no item 2, o seguinte:

Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPELCI, o método adotado de disputa para o referido pregão será ABERTO e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances: a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (destaquei)

Ora, edital é cristalino no que diz respeito a como se dará a fase de lances, deixando claro que a mesma durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. O Instrumento Convocatório esclarece ainda que, se não houver novos lances durante a etapa de prorrogação, que dura 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada, e assim se deu na sessão do PE 293/2020/SUPEL.

A empresa BURITI CAMINHOES LTDA nunca teve qualquer dúvidas sobre o funcionamento da fase de lances diante do Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPELCI, tanto que não impetrou qualquer pedido de esclarecimento ou mesmo impugnação, porque sempre soube como se daria a fase de lances, tanto que declarou conhecer os termos do Edital para participar do certame em epígrafe. Logo, beira o absurdo a alegação da

empresa recorrente de que teria havido "prejuízo líquido e certo". O único "prejuízo" que houve foi o que a empresa se impôs ao não vencer o certame por não ter ofertado melhores lances, e daí emerge esse recurso meramente protelatório, do descontentamento de não ter vencido o certame.

O princípio da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, capitulado no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, foi respeitado na condução do PE 293/2020/SUPEL, pelo que não vejo qualquer necessidade de desfazimento de qualquer ato, ou seja, não é o caso de aplicação de autotutela (sumula 346 e 473 do STF, e art. 53, CAPUT, da Lei Federal 9.784/99). No que se refere aos supostos problemas enfrentados pela empresa BURITI CAMINHOES LTDA durante a fase de lances, não há qualquer comprovação a respeito. A única coisa que se tem são as palavras da empresa recorrente, que destoam totalmente dos verdadeiros fatos: durante a condução do PE 293/2020/SUPEL não houve qualquer instabilidade no sistema Comprasnet registrada por essa comissão de licitação.

Além do que, houvessem realmente ocorridos os supostos problemas relatados pela empresa BURITI CAMINHOES LTDA, onde estão os protocolos de abertura de chamado junto ao órgão operador do sistema de Compras Governamentais? Onde estão os e-mails trocados, onde a empresa relata tais problemas e pede solução? Onde está a confirmação de que, de fato, teria havido qualquer problema? A empresa recorrente simplesmente queda-se inerte em apresentá-los, para este Pregoeiro, por uma simples razão: não houve qualquer instabilidade no sistema Comprasnet, pelo menos na nossa percepção, na condução do PE 293/2020/SUPEL, o que só evidencia o caráter protelatório do presente recurso.

E mais: compulsando a Ata do PE 293/2020/SUPEL, documento SEI ID 0012918994, verifica-se que a empresa BURITI CAMINHOES LTDA deu lances por 07 vezes, de um total de 27 lances, em uma etapa competitiva onde concorreram 08 (oito) empresas, ou seja, a empresa recorrente foi aquela que mais deu lances durante a sessão de abertura do PE 293/2020/SUPEL (enquanto as demais empresas deram em média 02/03 lances, a recorrente deu 07 lances), assim, onde está a suposta dificuldade apresentada pelo sistema que teria, nas palavras da recorrente, retardado o envio de seus lances? Simplesmente não existe! Vejamos:

ENZO CAMINHOES LTDA: 02 lances

BURITI CAMINHOES LTDA: 07 lances

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA: 02 lances

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI: 03 lances

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA: 03 lances

MARDISA VEICULOS S/A: 02 lances

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA: 04 lances

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA (empresa vencedora do certame): 03 lances

Notem, senhores, não faz nenhum sentido o argumento da empresa BURITI CAMINHOES LTDA de que teria havido suposto problema no sistema de Compras Governamentais, redundando, assim, nas palavras da recorrente, em "retardo no envio de lances", quando está cristalino que a empresa recorrente deu mais que o dobro de lances da maioria das empresas, ou seja, competiu do início ao fim, mas não venceu, e do descontentamento de não ter vencido, protocolou esse recurso meramente protelatório, o que é lamentável, pois o objeto da presente licitação é importantíssimo para o órgão de origem, a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e trata-se de Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 celebrado entre o Ministério da defesa, por meio do Programa Calha Norte, e o Governo de Estado de Rondônia /RO.

Pelo exposto acima, e sem mais delongas, com fulcro no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, ancorado no Princípio da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, que foram devidamente respeitados durante a condução do PE 293/2020/SUPEL, decido da forma abaixo.

6. DECISÃO

Com base nas considerações aqui espostas, à luz dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, entre outros e, ante o prejuízo do julgamento do objeto, este Pregoeiro decide por julgar, totalmente, **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa BURITI CAMINHOES LTDA.

Por fim, remeto os autos a Autoridade Competente e submeto a presente decisão ao conhecimento e à apreciação da Autoridade Superior, na pessoa do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações, que pode, certamente, ensejar melhor juízo e entendimento.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 21/08/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013070249** e o código CRC **562B18A4**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Assessoria Técnica - SUPEL-ASSEJUR

Parecer nº 691/2020/SUPEL-ASSEJUR

Referência: Processo Administrativo nº 0025.013817/2020-11 - Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887)

Interessado: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Valor Estimado: R\$ 6.889.999,95 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FASE EXTERNA. INTENÇÕES. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROPOSTAS. DIFICULDADE TÉCNICA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

1 - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de recurso interposto pela licitante **BURITI CAMINHOES LTDA (0013070213)** contra decisão do pregoeiro que inabilitou sua proposta no presente certame, tendo o recurso seguido os ritos em consonância com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 26 do Decreto Estadual nº 12.205/06 e Art. 4º-G DA LEI 13.979/2020, incluído pela MP 926/2020.
2. O processo originário, o qual abriga o Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887), referente a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CAMINHÕES" para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura", foi encaminhado para análise quanto ao recurso e julgamento por parte do pregoeiro, que passa a fazê-lo na sequência analítica a seguir.

2 - ADMISSIBILIDADE

3. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, haja vista participação no certame, consta pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados aos autos.

3 - DOS FATOS RECURSAIS

4. A recorrente BURITI CAMINHOES LTDA (0013070213) apresentou em seu recurso a seguinte intenção: "Apresentamos intenção de recursos contra o não aplicação do edital, item 9.13 que trata da etapa de lances - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência e demais dados, conforme Edital".
5. Em síntese, dita que ao analisar os procedimentos licitatórios que deveriam serem seguidos no processo de licitação, o pregoeiro deixou de seguir o item 9.13 do edital, pois não houve "aviso de iminência de fechamento da fase de lances" ou dado qualquer outro aviso de iminência, de modo que esta retardo provocado no Sistema ComprasNet impediu a oferta de lances de menor valor, diminuindo a competitividade na licitação. Deste modo requer provimento ao recurso para realizar retorno de fase.
6. Não foram interpostas contrarrazões ao recurso dentro do prazo estabelecido para manifestação.
7. O pregoeiro, finalizada a sua análise (0012663732), concluiu pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo a sua decisão exarada na ata de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887) que desclassificou a empresa BURITI CAMINHOES LTDA (0013070213).

4 - DA ANÁLISE JURÍDICA

8. Realizando o confronto das argumentações propostas pelas partes, deve-se apenas clarificar que antes de iniciar participação em certame licitatório, cabe ao licitante verificar e, mediante certeza de seu anseio de participação e adesão às regras editalícias, em direto cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto expressamente na legislação esparsa administrativa por meio dos Arts. 3º e 41, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme recortes a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

9. Neste sentido, uma vez que a recorrente deve estar ciente do conhecimento e entendimento das normas editalícias, importante destacar o Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, os quais denotam o método adotado de disputa para o referido pregão como sendo aberto, bem como tendo as seguintes regras quanto ao tempo de lances:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances: a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (destaquei)

10. Tal disposição consta ainda no anexo VII do edital, por meio da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, a qual constitui parte integrante e indissolúvel do Edital de Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887 p. 49).

11. Pelas transcrições expostas acima, torna-se claro quais são os procedimentos a serem seguidos durante o certame que devem, obrigatoriamente, ser conhecidos pelos licitantes. Nessa vereda, inclusive, a recorrente apresentou 7 (sete) lances durante a sessão pública de pregão, demonstrando que possuía entendimento do funcionamento do sistema, conforme bem posto pelo pregoeiro no Termo SUPEL-ZETA (0013070249) a seguir:

E mais: compulsando a Ata do PE 293/2020/SUPEL, documento SEI ID 0012918994, verifica-se que a empresa BURITI CAMINHOES LTDA deu lances por 07 vezes, de um total de 27 lances, em uma etapa competitiva onde concorreram 08 (oito) empresas, ou seja, a empresa recorrente foi aquela que mais deu lances durante a sessão de abertura do PE 293/2020/SUPEL (enquanto as demais empresas deram em média 02/03 lances, a recorrente deu 07 lances), assim, onde está a suposta dificuldade apresentada pelo sistema que teria, nas palavras da recorrente, retardado o envio de seus lances? Simplesmente não existe! Vejamos:

ENZO CAMINHOES LTDA: 02 lances

BURITI CAMINHOES LTDA: 07 lances

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA: 02 lances

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI: 03 lances

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA: 03 lances

MARDISA VEICULOS S/A: 02 lances

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA: 04 lances

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA (empresa vencedora do certame): 03 lances

12. **Assim, não havendo provas contundentes pretéritas de justa confusão de regramentos, como por exemplo por meio de impugnações ou pedidos de esclarecimento ao Edital, bem como pela falta de material comprobatório atual de verídicas dificuldades técnicas justificáveis, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do recurso e no mérito indica pela improcedência do pedido.**

5 - CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, com base os documentos anexados aos autos, esta Procuradoria sedimenta a seguinte opinião acerca da decisão da autoridade competente da equipe de pregão, que julgou:

- **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **BURITI CAMINHOES LTDA (0013070213)**, contra decisão do pregoeiro que inabilitou sua proposta no presente certame, mantendo inalterada a decisão proferida pelo pregoeiro na ata de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887).

14. Esta decisão foi fundamentada com base no disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, que garantem a observância do princípio constitucional da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, ao selecionar a proposta que for mais vantajosa para a Administração.

15. Encerrada a fase de julgamento dos recursos administrativos, verifica-se que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dando-se oportunidade para contrarrazão.

16. Tendo em vista o preço estimado deste procedimento licitatório, esta opinião **SERÁ** submetida à aprovação ao Procurador Geral do Estado diante da disposição contida no Art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 620/2011 concomitante Art. 8º, §3º, da Resolução nº 08/2019/PGE-GAB, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 126 - 11 de julho de 2019 - Porto Velho/RO (6876905).

17. Oportunamente, submeter-se-á o presente despacho, do art. 109, § 4.º, da Lei Nacional nº 8.666/1993, à decisão superior, conferindo-se regular curso ao processo, de acordo com a legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 02/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 04/09/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013147805** e o código CRC **9BCA1C66**.



Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0025.013817/2020-11

SEI nº 0013147805



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 136/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação ZETA**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020/SUPEL/RO

PROCESSO: 0025.013817/2020-11

INTERESSADO: SEAGRI

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Considerando os motivos expostos na análise de recurso (0013070249) e no Parecer 691 (0013147805), exarado pela Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão do Pregoeiro.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **BURITI CAMINHOES LTDA (0013070213)**, contra decisão do pregoeiro que inabilitou sua proposta no presente certame, mantendo inalterada a decisão proferida pelo pregoeiro na ata de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO (0012116887).

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro

Ao Pregoeiro para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 08/09/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013403462** e o código CRC **D966032F**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-ZETA

Para: SUPEL-DE

Processo Nº: 0025.013817/2020-11

Assunto: PE 293/2020/SUPEL - Decisão de Recurso e Adjudicação do item 01

Senhor(a),

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o processo em tela para decisão de recurso administrativo no sistema Comprasnet e posterior adjudicação do item 01 no PE 293/2020/SUPEL, em favor da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

O processo em tela está instruído com Exame de Recurso Administrativo, realizado por este Pregoeiro, Documento SEI ID 0013070249, Parecer Jurídico, Documento SEI ID 0013147805, e Decisão do Excelentíssimo Senhor Superintendente desta Pasta, Dr. Márcio Rogério Gabriel, Documento SEI ID 0013403462.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 09/09/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013424699** e o código CRC **D0F7E57F**.

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00293/2020

Às 11:21 horas do dia 09 de setembro de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00293/2020, referente ao Processo nº 0025013817202011, a autoridade competente, Sr(a) GENEAN PRESTES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Descrição Complementar: CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA EM AÇO ANO vigente /MODELO em produção, cor predominante branca, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima de 260 CV, injeção eletrônica, emissão de gases conforme normas PROCONVE, tração 6 x 4 transmissão com no mínimo de 09 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, PTB legal ou homologado mínimo de 23.000 kg, cabine com ar condicionado...(Descrição completa encontra-se nos Anexos 01 e 02 do Edital).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6.889.999,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 5.292.000,0000 .

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:21:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06, Melhor lance: R\$ 5.292.000,0000

Fim do documento

Ao
Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
1.1. Nº Processo	00025.013817/2020-11
1.2. Nº Procedimento	PE 293/2020
1.3. Nome Órgão Interessado	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI
1.4. Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CAMINHÕES" para atender o a Ampliação do Termo de Compromisso nº 003/DPCN/2016 que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo de Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.
1.5. Sistema de Compras	ComprasNet
1.6. Situação Final	Concluído

2. IMPUGNAÇÃO	
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS		
3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. RAZÃO SOCIAL
1	84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHOS LTDA - OUTROS
2	01.844.555/0005-06	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
3	63.411.623/0021-10	MARDISA VEICULOS LTDA
4	21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOS LTDA
6	05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	02.330.299/0001-78	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
8	02.365.912/0001-92	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS		
4.1. QTD	4.2. CNPJ	4.3. RAZÃO SOCIAL

5. EMPRESAS HABILITADAS				
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3. RAZÃO SOCIAL	5.4. EPP/ME	5.5. RO
1	01.844.555/0005-06	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	NÃO	NÃO

6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002		
6.1. QTD	6.2. CNPJ	6.3. RAZÃO SOCIAL

7. EMPRESAS VENCEDORAS							
7.1. ITEM	7.2. CNPJ	7.3. RAZÃO SOCIAL	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. VAL. ESTIMADO	7.7. VAL. OBTIDO	7.8. DIF(%)
1	01.844.555/0005-06	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	NÃO	NÃO	R\$ 6.889.999,95	R\$ 5.292.000,00	-23,19%
TOTAIS					R\$ 6.889.999,95	R\$ 5.292.000,00	-23,19%

8. ITENS FRACASSADOS		
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO

9. INTENÇÕES DE RECURSOS				
9.1. QTD	9.2. CNPJ	9.3. RAZÃO SOCIAL	9.4. ACEITO	9.5. REJEITADO

10. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
10.1. QTD	10.2. DT. INÍCIO	10.3. ATIVIDADE REALIZADA	10.4. DT. TÉRMINO	10.5. QTD DIAS
				TEMPO TOTAL DO CERTAME: 0

Observações:

*

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, quarta-feira, 9 de setembro de 2020 .

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial
Matrícula 300130075

ANA VIANA DE SOUZA

Equipe Apoio
Matrícula 300138121